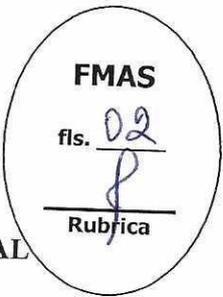




Laranjeiras - Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROJETO BÁSICO
(art. 4º §1º da Lei n. 13.979/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O objetivo da contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de higienização (Água Sanitária, detergente Neutro e Sabão em Pedra), tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid- 19) divulgadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.979/2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição dos materiais é de extrema necessidade para distribuição da população, pois visa o cumprimento das as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid- 19) responsável pelo surto iniciado no exercício de 2019.

3. ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DOS PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Água Sanitária – solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 opaco, teor de cloro ativo 2% PP à 2,5 % PP, contendo 1.000 ml. (QTDE: 01 Frasco)	KIT	4.000	
02	Detergente Líquido Neutro – biodegradável, princípio ativo linear aquil benzeno sulfato de sódio, teor mínimo de 6%.composição básica tensoativo, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragências e outras substâncias químicas permitidas, valor de pH entre 6,0 e 8,0 solução a 1% P/P. neutro. Acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. (QTDE: 01 Frasco)			
03	Sabão em Pedra Neutro Glicerinado			



Laranjeiras - Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FMAS

fls. 03

Rubrica

<p>- sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacote individual com barra de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. (QTDE: 03 Barras)</p>			
---	--	--	--

3.2. Cronograma de Entrega:

ITEM	PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
01	ÚNICA	4.000	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de empresa especializada aquisição de Kit de Higiene para distribuição gratuita para as famílias carente deste Município.

4.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de estrutura, materiais e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais, objeto desta dispensa de licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social de forma única, conforme solicitação do Órgão solicitante deste município.

5.2. A proponente deve atender a solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social.

5.3. De acordo com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, o Gerenciamento de Riscos da contratação será exigível durante a gestão do contrato.

5.4. Em conformidade com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a

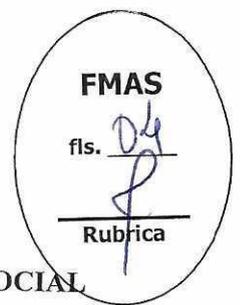


Laranjeiras - Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.



5.5. Nos termos do art. 4º § 3º da referida lei, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;
- 6.1.6 O Fundo Municipal de Assistência não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;



Laranjeiras - Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FMAS
fis. 05
Rubrica

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/faturas do fornecimento objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto desta solicitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O: 13018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
P.A: 2047 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E.D: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

F.R: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Laranjeiras/SE, 26 de março de 2020.

DANIELLE COSTA DANTAS

Diretora do S.U.A.S.